



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

SUBEMENDA N° 13 ADOTADA PELA CCJC

**AO SUBSTITUTIVO DA CSSF
AO PROJETO DE LEI N° 7.082, DE 2017**

Apresentação: 05/08/2021 15:02 - CCJC
SBE-A 3 CCJC => SBT-A 1 CSSF => PL 7082/2017

SBE-A n.3

Dispõe sobre a pesquisa clínica com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com Seres Humanos.

SUBEMENDA N° 13

O título da Seção II do Capítulo III e o artigo 30 do Substitutivo da CSSF passam a ter a seguinte redação:

“SEÇÃO II

**Da Proteção dos Participantes em situação de vulnerabilidade”
(NR)**

“Art. 30. Além do dispositivo nos arts. 25, 26, 27, 28 e 29, a inclusão de participantes em situação de vulnerabilidade em pesquisa, ainda que circunstancialmente, é condicionada ao atendimento das seguintes condições

.....
II - ser a pesquisa essencial para a população representada pelo participante em situação de vulnerabilidade e não ser possível obter dados de validade comparável mediante a participação de indivíduos adultos e capazes de dar o seu consentimento ou pelo emprego de outros métodos de investigação.” (NR)
.....
.....



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219075524800>



* C D 2 1 9 0 7 5 5 2 4 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente

Apresentação: 05/08/2021 15:02 - CCJC
SBE-A 3 CCJC => SBT-A 1 CSSF => PL 7082/2017



CD219075524800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219075524800>